



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER ABONO  
PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, nos termos da presente Lei,  
abono pecuniário a cada servidor do quadro estatutário e comissionados da Câmara  
Municipal de Marechal Floriano- ES.

**Art. 2º.** O valor do abono a ser concedido será de até  
R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a disponibilidade Orçamentária.

**Parágrafo único** - O valor fixo a ser concedido será determinado através de  
Resolução.

**Art. 3º.** A importância paga a título de abono não se  
incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada  
para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Parágrafo único** – De acordo com a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991,  
art. 28, § 9º, alínea “e” item 7, não incidirá sobre o abono pecuniário descontos  
previdenciários.

**Art. 4º** O pagamento do abono se dará em parcela única,  
durante o mês de dezembro de 2013.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias 101001.0103100992.001 –  
Manutenção das atividades do Poder Legislativo, 31901100000 – Vencimentos e



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 0000001, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.384 / 2013

EM 16/12/2013

PREFEITO MUNICIPAL

*Antonio Lidiney Gobbi*  
Prefeito Municipal